

| | |
|--|---------------------------|
| Processo | NUP/48892/2021/CMP |
| Porto, 19/07/2021 Informação: NUD/365315/2021/CMP Requerente: Whiteside - Comércio Serviço e Gestão, Lda. Resposta ao documento: NUD/335236/2021/CMP Local: Rua da Torrinha 34 | |

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte de via na Rua da Torrinha, no troço compreendido entre a Rua da Boa Hora e a Rua de Cedofeita e um condicionamento de estacionamento, em ambos os lados do troço compreendido entre o nº 28 e o nº 34, no dia 06/08/2021.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras particulares, montagem de grua fixa.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto – averbamento nº 2 ao ALV/486/19/DMU válido até 22/01/2022 e ALV. NUD/316065/2021/CMP.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;
- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de trânsito com corte total de via, deverá ser efetuado em dias úteis das 00H00 às 07H00 e das 21H00 às 24H00, Sábados a partir das 14H00 horas, Domingos e Feriados durante o dia e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento
- 4.2 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

- 4.3** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.4** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.5** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.6** Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 4.7** Deverá possuir na data da montagem da grua licença de lança da grua implantada em domínio privado.
- 4.8** Não obstante a montagem, licenciamento e fiscalização de equipamentos de elevação, tais como gruas, não sejam uma competência da Câmara Municipal, a montagem e início de funcionamento de uma grua ou um equipamento de elevação equiparável só poderá ser iniciada após acompanhamento e verificação pela Comissão de Acompanhamento. Para o efeito, até 5 dias úteis antes da data de início da montagem de qualquer grua, o promotor deverá informar a CMP dessa intenção, através de requerimento ou formulário online “Comunicação de início de montagem de grua”, disponíveis no Gabinete do Município (GM) e em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**
- 5.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.**

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes 1 ou 2 dias/ 1 arruamento inserido na ARU da Baixa e redução de 10% prevista para pedidos submetidos eletronicamente.

À consideração superior.

O Gestor do Processo
Maria Emília Vaz



Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



| | |
|------------|-------------------------------------|
| Processo: | NUP/48892/2021/CMP |
| Documento: | N/a |
| Despacho: | NUD/371123/2021/CMP |

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/370650/2021/CMP, defiro nos termos da informação que antecede, NUD/365315/2021/CMP.

À DMGMT.

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pelo Despacho NUD/531378/2020/CMP de 14/12/2020)

| | | |
|--------------------|---|---|
| Autor do Despacho: | Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT) |  |
| Data de Despacho: | 22/07/2021 | |

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL
FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE
LIMA MOREIRA
Data: 2021.07.22 10:24:55 +01:00

Informações - Gabinete do Município

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

| | |
|--|--------------------|
| Processo | NUP/48892/2021/CMP |
| Porto, 30/07/2021 Ofício: NUD/386412/2021/CMP | |
| Requerente: Whiteside - Comércio Serviço e Gestão, Lda. Resposta ao documento: NUD/335236/2021/CMP Local: TORRINHA (R. da) | |

À Firma

Whiteside - Comércio Serviço e Gestão, Lda.
Rua Tenente Espanca, n.º. 3 - 2.º. C
1050 LISBOA

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias do Centro Histórico do Porto
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 22/07/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng.ª., pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, montagem de grua fixa e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua da Torrinhã, no troço compreendido entre a Rua da Boa Hora e a Rua de Cedofeita, nos dias 6 e 7 de agosto de 2021, das 00H00 às 07H00 e das 21H00 às 24H00 em dias úteis, sábado a partir das 14H00 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento em ambos os lados da Rua da Torrinhã, no troço compreendido entre o n.º. 28 e o n.º. 34 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica
Fátima Quintas

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/365315/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020

C02-06-IMP-07

1/1